



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 137 /2025

Ementa: Institui o “Dia Municipal do Jovem Congregacional” de Barra Mansa e a sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Jovem Congregacional” no Município de Barra Mansa, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de novembro.

Art. 2º - A data estabelecida no art. 1º passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Mansa.

Art. 3º - O “Dia do Jovem Congregacional” tem como objetivo:

I – reconhecer e valorizar a importância da juventude que compõe as igrejas congregacionais, para o desenvolvimento social, cultural e espiritual da comunidade;

II – promover atividades e eventos que incentivem a participação ativa dos jovens em ações culturais, sociais e religiosas;

III – fomentar o debate sobre temas relevantes para a juventude congregacional, incluindo educação, cultura, cidadania e fé;

IV – estimular a integração e cooperação entre os jovens das diversas congregações da Igreja Congregacional e outras denominações evangélicas.

Art. 4º - As celebrações alusivas ao “Dia Municipal do Jovem Congregacional” poderão contar com a participação de entidades religiosas, organizações não governamentais, instituições educacionais e demais segmentos da sociedade civil, visando à realização de eventos, palestras, seminários, atividades culturais, ações sociais, etc.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar as atividades relacionadas ao “Dia Municipal do Jovem Congregacional”, fornecendo suporte logístico, institucional e financeiro, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

JUSTIFICATIVA

O jovem tem um papel social de extrema importância, a força que move as nações certamente se concentra em larga escala na juventude. A capacidade de inovação, criatividade e avanço está sem dúvida nas mãos da juventude. A presente propositura visa instituir o “Dia Municipal do Jovem Congregacional” no Município de Barra Mansa.

Atualmente em nossa cidade, em muitas igrejas congregacionais, a juventude realiza trabalhos nas áreas de assistência social, visitas, evangelismo, etc. Contribuem para a divulgação e preparação do Evangelho do Senhor Jesus Cristo.

O jovem cristão segue os mandamentos da Bíblia, pois aceita como regra de fé e conduta a Palavra de Deus. Sendo um desses mandamentos o cuidado da família, o jovem evangélico apoia seus pais, respeitando-os principalmente.

Pela relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente propositura, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões,

BARRA MANSA, 06 DE AGOSTO DE 2025

BRUNO M. OLIVEIRA
VEREADOR

